



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0042/2016

O Movimento Eco Cultural - Ecocultural, organização não governamental sediada em Pirituba, realiza, todo ano, a Feira de Artes de Pirituba, que chega a atrair durante o seu transcorrer cerca de 100 mil pessoas e mais de 500 expositores de artesanato, advindos dos mais diversos bairros, inclusive de outras cidades.

O evento foi realizado, em suas primeiras edições anteriores, na Av. Benedito de Andrade, entretanto, esta via, localizada no centro comercial de Pirituba, tornou-se acanhada para tanto público, já que é estreita, tem tráfego intenso, é passagem de várias linhas de ônibus e concentra parte importante do comércio de Pirituba que abre aos domingos, dia da Feira de Artes, inclusive agências bancárias e caixas eletrônicos.

Posteriormente, surgiu a Lei nº 13.994/05, que alterou a Lei 12.813/99, mudando o local do evento para a Avenida Elísio Cordeiro Siqueira, no Jardim Santo Elias, CEP 05136-001, no trecho compreendido entre a Rua Ademar Martins de Freitas e a Rua do Compositor, entre os números 1.200 e 1.824, nesta Capital, sendo realizado o evento sempre no segundo semestre de todo ano.

Ocorre que, no segundo semestre, mais especificamente no mês de outubro, data que geralmente é realizada a FAP (Feria de Artes de Pirituba), trata-se de um mês chuvoso e, para minimizar hipóteses de cancelamento do evento, foi decidido que o mês de abril seria ideal pra a realização do evento.

Por esta razão, o presente projeto de lei, visa revogar o dispositivo em vigor e incluir um novo, incluindo no calendário oficial de eventos do município a nova data de realização da Feira de Artes.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2016, p. 74

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.